



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **27** páginas)

### SUMÁRIO

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....3

### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.....4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....6

Notificação de Autuação de Trânsito.....7 / 15

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

PENALIDADE DE MULTA.....17

### RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE

JÁ VIRARAM PENALIDADE.....18

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 ...19

### DECRETO Nº 9.746

DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....20

### DECRETO Nº 9.747

DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....24

ATOS DECISÓRIOS DE DIRETOR DE ESCOLA.....25

### PORTARIANº 21.833

DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....25

PORTARIANº 21.834  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....25

PORTARIANº 21.835  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....26

PORTARIANº 21.836  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....26

PORTARIANº 21.837  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 .....26

EXTRATO 7º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 181/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 .....26

### LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024 .....27

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 347/2022 .....27

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PEDIDO DE EMPENHO Nº 2975/2024 .....27



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO  
**CISARF**  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141 o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

#### REFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Emp/Parc. Venc.	Categ	F.R	PROC	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
967/6	610/09/2024	3.390.3979	01	412	000000006415	110 000	30338 AGIL LTDA	13/09/2024	68.376,63	14.222,33	0,00	68.376,63
--AUDISP--MEMORANDO 2434-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO												
3484/5	610/09/2024	3.390.4024	01	015	000000050266	110 000	20491 ROSANA BORSATO NAZZI LTDA	12/09/2024	10.625,00	0,00	0,00	10.625,00
--AUDISP--MEMORANDO 2236--CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITES), COM 3 (TRÊS) IPS PÚBLICOS, ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA, PARA A REDE DE TELEFONIA MUNICIPAL DE GESTÃO, CONFORME EDITAL Nº 006/2023, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023												
3541/5	610/09/2024	3.353.8379	01	485	000000011433	110 000	6243 METAPUBLICA-CONS.ASSESS.GESTÁ	15/09/2024	15.371,28	737,82	0,00	15.371,28
--AUDISP--MEMORANDO 2797--CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS, TESOURARIA, COM EMISSÃO DE PARCERES E												
4107/8	610/09/2024	3.390.3999	01	553	000000057692	510 000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BE	27/09/2024	12.228,51	856	0,00	12.228,51
--AUDISP--MEMORANDO 3809--ESTIMATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO D												
4111/5	610/09/2024	3.390.3999	01	553	110 000	33044 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BE	19/09/2024	631,15	0,00	0,00	0,00	631,15
--AUDISP--P.A.142--ESTIMATIVA-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUIPAMENTOS EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), BEM COMO ABASTECIMENTO DE COM												
5083/1	0810/09/2024	3.390.3016	05	252/23	000000016852	500 052	1012 AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPO	12/09/2024	153,50	0,00	0,00	153,50
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 03750/24												
7002/3	0810/09/2024	3.390.3009	01	250	000000069924	310 000	16273 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12/09/2024	62,00	0,74	0,00	62,00
--AUDISP--MEMORANDO 2234. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após												
7389/1	0810/09/2024	3.390.3021	01	18/24	00000001313	213 000	33474 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALA	13/09/2024	378,00	0,00	0,00	378,00
--AUDISP--MEMORANDO 2011--AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEIS E EMEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
8638/1	0810/09/2024	3.390.3299	01	371/23	000001433827	310 000	24926 CM HOSPITALAR S.A.	12/09/2024	73.542,00	882,50	0,00	73.542,00
--AUDISP--MEMORANDO 2235-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.												
8804/1	0810/09/2024	3.390.3022	01	18/24	000000027985	110 000	7207 WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS -	12/09/2024	107,90	0,00	0,00	107,90
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA EQUIPES E SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
9824/1	0810/09/2024	3.390.3941	01	552/23	000000000140	110 000	29540 DIAS & FERNANDES MINIMERCADO	27/09/2024	1.888,00	0,00	0,00	1.888,00
--AUDISP--MEMORANDO 3829--AUDISP FASE IV AQUISIÇÃO DE MARMITEIRA PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO IMPLANTANDO ONDULAÇÕES TRANSVERSAS NAS VIAS PÚBLICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 10 de setembro 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março e 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos que para os cargos de Assistente Social Escolar, Motorista e Psicólogo Escolar, as convocações ocorrem em virtude de não provimento das vagas da lista geral, convocados por meio dos Editais de convocações nº 07 e 21/2024-SMRH.

#### ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
3	MAYLA TREVISAN FERNANDES SIMAO	47.955.309-9

#### MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
8	LEANDRO VERONA TREVISAN	42.359.993-8

#### PSICÓLOGO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
4	AUREA MARIA DE AZEVEDO SUGAHARA	7972559-4

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de setembro de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.493, de 08 de julho 2009, e os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.981, de 28 de junho de 2012, considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, e/ou extravio do comprovante de entrega de correspondência, ou, ainda, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

#### CIENTIFICA:

O Autuado, pessoa física ou jurídica, responsável pelo imóvel / veículo abaixo relacionado, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental. Nos casos em que já tenha sido efetuado o pagamento das multas, favor desconsiderar a publicação do presente edital.

- O responsável pelo imóvel localizado na Rua Diogo Peres Campoy, nº 19, quadra 09, lote 01, bairro Jaime Leone, inscrição imobiliária 3119900, motivo: Termo de Notificação e Advertência Ambiental 027/2024 - SMA;
- O responsável pelo imóvel localizado na Rua Laudelino Cicareli, quadra T, lote 19, bairro Mais Parque do Lago, inscrição imobiliária 3666500, motivo: Termo de Notificação e Advertência Ambiental 93/2024 - SMA;
- O responsável pelo imóvel localizado na Rua Jonas Marin, 431 – Santo Afonso, motivo: Procedimento Administrativo de autuação 38254/2024;
- O responsável pelo imóvel localizado na Rua Palmeira Imperial, quadra P, lote 15, bairro Mais Parque do Lago, inscrição imobiliária 3651500, motivo: Termo de Notificação e Advertência Ambiental 92/2024 – SMA.

O esclarecimento de dúvidas, poderá ser pelos nossos canais de atendimento online, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência por este edital, para que, querendo apresentar defesa fundamentada, bem como as provas que o autuado/notificado pretende produzir, poderão ser encaminhados pelo E-mail: [smafernandopolis@gmail.com](mailto:smafernandopolis@gmail.com). Telefone/WhatsApp: 17 3463-9014, bem como serem protocolados no Poupatempo Municipal ou online via sistema informatizado 1Doc.

Fernandópolis, 06 de setembro de 2024.

**LUIZ SERGIO VANZELA**  
Secretário de Meio Ambiente

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024 - Hora: 12:27:09

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 03/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FFO6G56	5F000057654	26/07/2024	538-0 0
FBR0514	5F000057652	26/07/2024	552-5 0
HWY9H77	5F000057655	27/07/2024	545-2 1
CWR5H85	5F000057745	30/07/2024	734-0 0
BYR5607	5F000057741	30/07/2024	734-0 0
EWB4G97	5F000057742	30/07/2024	734-0 0
EWB4G97	5F000057743	30/07/2024	659-9 2
GIZ4A28	5F000057744	30/07/2024	768-4 2
EWB4220	5F000057746	30/07/2024	659-9 2
EHF4086	5F000057748	30/07/2024	734-0 0
EHF4086	5F000057749	30/07/2024	659-9 2
BHI4244	5F000057750	30/07/2024	659-9 2
DIJ1877	T000005015	06/08/2024	516-9 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024 - Hora: 12:29:30

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 07/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EWB4D70	T000003038	03/08/2024	663-7 2
EWB4D70	T000003037	03/08/2024	703-0 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024 - Hora: 12:33:43

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 10/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FHQ0F01	T000000014	14/08/2024	659-9 2
GHT8F77	T000008033	14/08/2024	605-0 1
FLB5622	T000000015	14/08/2024	659-9 2
GHT8F77	T000008034	14/08/2024	659-9 2
ENJ0953	T000000013	14/08/2024	659-9 2
FKU4D92	T000000012	14/08/2024	659-9 2
CWW7H02	T000000016	14/08/2024	659-9 2
DNT1921	T000000017	14/08/2024	659-9 2
FOD3270	T000008035	14/08/2024	703-0 1
FSM4610	T000000018	14/08/2024	676-9 0
DMY9F94	T000000019	14/08/2024	723-4 0
ERJ3G19	T000008036	14/08/2024	736-6 2
DQJ6748	T000002026	14/08/2024	555-0 0
FCR4B54	T000004033	14/08/2024	546-0 0
ASZ9I57	T000000020	15/08/2024	659-9 2
GBK3F00	T000000045	15/08/2024	734-0 0
STM7C60	T000000050	15/08/2024	768-4 2
SSZ5A98	T000000039	15/08/2024	768-4 2
ATL1A76	T000000038	15/08/2024	768-4 2
DOY5680	T000000035	15/08/2024	768-4 2
FCX5C91	T000000036	15/08/2024	734-0 0
FOT2J21	T000000024	15/08/2024	659-9 2
EHF4J28	T000000030	15/08/2024	768-4 2
GGL2H12	T000000028	15/08/2024	768-4 2
FCX5C91	T000000037	15/08/2024	768-4 2
EKH8J66	T000000026	15/08/2024	768-4 2
FWQ6A37	T000000033	15/08/2024	768-4 2
GBX5290	T000000032	15/08/2024	768-4 2
DTO6531	T000000043	15/08/2024	768-4 2
RCN9G23	T000000022	15/08/2024	545-2 1
PJK5C56	T000008037	15/08/2024	763-3 2
BLQ7929	T000003053	15/08/2024	519-3 0
RCN9G23	T000000021	15/08/2024	538-0 0
DBS0I67	T000000023	15/08/2024	734-0 0
SWW9I00	T000000041	15/08/2024	768-4 2
CFP4B49	T000003052	15/08/2024	581-9 1
FDT6607	T000000027	15/08/2024	676-9 0
EWE4C61	T000000025	15/08/2024	659-9 2
FUG5444	T000000034	15/08/2024	768-4 2
FRC4C55	T000000029	15/08/2024	768-4 2
EFP8634	T000000031	15/08/2024	676-9 0



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FMI0022	T000000040	15/08/2024	659-9 2
BMY4394	T000000046	15/08/2024	768-4 2
FKZ4790	T000000044	15/08/2024	653-0 0
ENY6180	T000000051	15/08/2024	659-9 2
EJJ7J64	T000000049	15/08/2024	676-9 0
BMY4394	T000000047	15/08/2024	676-9 0
DYM1959	T000000042	15/08/2024	768-4 2
EMA7B36	T000005028	16/08/2024	763-3 2
GDZ5B69	T000000065	16/08/2024	768-4 2
DLQ2H07	T000000061	16/08/2024	768-4 2
EKL3I62	T000000060	16/08/2024	659-9 2
FVG7B10	T000000066	16/08/2024	545-2 5
EVQ0135	T000000070	16/08/2024	519-3 0
EHA5740	T000000064	16/08/2024	768-4 2
DVA4792	T000005026	16/08/2024	599-1 0
CFB1956	T000005025	16/08/2024	736-6 2
FID7431	T000005023	16/08/2024	653-0 0
EQR4F30	T000003054	16/08/2024	573-8 0
GFW0C01	T000005027	16/08/2024	763-3 2
FTA9A88	T000000058	16/08/2024	768-4 2
EOQ7903	T000000052	16/08/2024	768-4 2
EPD3762	T000000053	16/08/2024	659-9 2
EED6703	T000000054	16/08/2024	768-4 2
GDE9900	T000000056	16/08/2024	768-4 2
QXR5F91	T000000057	16/08/2024	659-9 2
FYB0I24	T000000069	16/08/2024	763-3 2
DVG9D51	T000000059	16/08/2024	768-4 2
CQI6443	T000000062	16/08/2024	735-8 0
CQI6443	T000000063	16/08/2024	659-9 2
GEV4F25	T000000067	16/08/2024	545-2 5
HTE9A16	T000000055	16/08/2024	768-4 2
BIS0H03	T000000068	16/08/2024	676-9 0
EFF0062	T000002027	16/08/2024	771-4 2
FFH0E93	T000000072	17/08/2024	605-0 2
EIB2802	T000000071	17/08/2024	763-3 2
BYT7401	T000005033	17/08/2024	573-8 0
BYY9A77	T000005030	17/08/2024	757-9 0
GGQ5C46	T000005031	17/08/2024	734-0 0
GGQ5C46	T000005032	17/08/2024	520-7 0
LSA2D93	T000002033	18/08/2024	540-1 0
OSR0H36	T000002034	18/08/2024	540-1 0
CHN9000	T000002028	18/08/2024	605-0 1
JWQ2A29	T000002043	18/08/2024	757-9 0
JWQ2A29	T000002045	18/08/2024	514-2 0
FMV9409	T000002041	18/08/2024	685-8 0
ABL4C39	T000002038	18/08/2024	562-2 2
JWQ2A29	T000002044	18/08/2024	504-5 0
DCQ9126	T000002037	18/08/2024	545-2 2
PJT4042	T000002036	18/08/2024	562-2 2
EDD8655	T000002035	18/08/2024	540-1 0
EAQ9323	T000002032	18/08/2024	540-1 0
PUE0190	T000002031	18/08/2024	540-1 0
FMM2074	T000002030	18/08/2024	562-2 2
LVG8977	T000002046	19/08/2024	545-2 1
NFG9647	T000003055	19/08/2024	653-0 0
GIC7B75	T000002047	19/08/2024	546-0 0
QUB1C76	T000002049	20/08/2024	512-6 2
BXV8H29	T000006044	20/08/2024	545-2 1
FWP3B90	T000006043	20/08/2024	545-2 1
CAC8442	T000005038	21/08/2024	659-9 2



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
COS7122	T000005034	21/08/2024	659-9 2
DHA3159	T000005035	21/08/2024	659-9 2
CWV3216	T000003056	21/08/2024	501-0 0
BAU0257	T000005037	21/08/2024	676-9 0
FEF9931	T000005040	21/08/2024	659-9 2
CZE4458	T000005039	21/08/2024	659-9 2
FRH5688	T000006045	21/08/2024	736-6 2
GEA6645	T000006046	21/08/2024	736-6 2
GIC7B75	T000006047	21/08/2024	546-0 0
BAU0257	T000005036	21/08/2024	659-9 2
NRV6J16	26N43002984	23/08/2024	500-2 0
GAL9B87	26N43002985	23/08/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024

Hora: 12:34:57

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 11/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CFP4B49	T000003051	15/08/2024	573-8 0
FLX3J84	T000002029	18/08/2024	672-6 1
FMV9409	T000002040	18/08/2024	757-9 0
EVU9E33	T000002042	18/08/2024	757-9 0
QUB1C76	T000002048	20/08/2024	502-9 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024 - Hora: 12:35:53

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 14/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GBX3278	5F000050718	15/08/2024	556-8 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024 - Hora: 12:36:55

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 18/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EJH1D09	26N43002987	02/09/2024	500-2 0
GII1926	26N43002986	02/09/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024 - Hora: 12:37:49

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 21/10/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FBQ4C56	T000004034	21/08/2024	763-3 2
ESH9H14	T000004035	21/08/2024	599-1 0
EFX0881	T000006049	22/08/2024	659-9 2
DFT3790	T000006048	22/08/2024	658-0 0
DHL4C99	T000002050	23/08/2024	659-9 2
GAY9C96	T000003058	23/08/2024	605-0 1
FAQ1432	T000003057	23/08/2024	653-0 0
DLQ2612	T000002051	23/08/2024	659-9 2
STL0A57	T000002055	24/08/2024	763-3 1
GBZ4466	T000002056	24/08/2024	763-3 1
FCM2C60	T000002054	24/08/2024	763-3 1
EPK0583	T000002052	24/08/2024	763-3 2
EPK0583	T000002053	24/08/2024	659-9 2
EQS3B76	T000006050	24/08/2024	573-8 0
GIC7B75	T000002057	24/08/2024	545-2 1
FJL4699	T000006051	24/08/2024	545-2 1
HSE5750	T000006054	25/08/2024	545-2 1
DTU2834	T000006053	25/08/2024	545-2 1
GJL5C00	T000006052	25/08/2024	545-2 1
STV0B19	T000005041	26/08/2024	545-2 7
FRD7D51	T000002060	27/08/2024	659-9 2
CCN0F42	T000002059	27/08/2024	659-9 2
EYE3145	T000004038	27/08/2024	763-3 2
AWE1A69	T000001021	27/08/2024	762-5 2
JZU0341	T000002058	27/08/2024	659-9 2
FPX2F15	T000004036	27/08/2024	545-2 1
AYP9G65	T000003059	27/08/2024	762-5 1
FIY2B83	T000003060	27/08/2024	762-5 2
NED3D41	T000001020	27/08/2024	762-5 1
FPE3660	T000005042	27/08/2024	763-3 1
EBF3707	T000004037	27/08/2024	545-2 1
GIA6H12	T000001024	28/08/2024	659-9 2
ECB6A73	T000001027	28/08/2024	676-9 0
FXW0C19	T000003061	28/08/2024	501-0 0
FAP0221	T000001023	28/08/2024	659-9 2
ETL8H61	T000001022	28/08/2024	659-9 2
AMV0957	T000002061	28/08/2024	659-9 2
EK13112	T000001025	28/08/2024	659-9 2
ECB6A73	T000001026	28/08/2024	659-9 2
STR7D58	T000001028	29/08/2024	665-3 2



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
SUU7G25	T000007043	29/08/2024	658-0 0
EZF3H05	T000003062	29/08/2024	763-3 2
FCR1J34	T000003063	29/08/2024	573-8 0
GEP0H60	T000001031	29/08/2024	734-0 0
HDD3E09	T000004040	29/08/2024	656-4 0
QOB5J16	T000003064	29/08/2024	703-0 1
GEP0H60	T000001032	29/08/2024	768-4 2
SUU7G25	T000003065	30/08/2024	631-9 0
NED3D41	T000004039	30/08/2024	763-3 2
NWE7H45	T000005043	30/08/2024	546-0 0
FTL2838	T000007044	31/08/2024	546-0 0
BZQ2719	T000001034	31/08/2024	573-8 0
FGW4068	T000001033	31/08/2024	554-1 4
EWB4G89	T000001035	31/08/2024	545-2 1
STR5B75	T000003066	01/09/2024	665-3 2
FDL2J00	T000003067	01/09/2024	519-3 0
PKX0E00	T000006055	01/09/2024	546-0 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/09/2024  
Hora: 12:39:20

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FPI4H05	5F000050496	14/06/2024	705-6 1	293,47
DII5674	5F000050257	14/06/2024	763-3 1	293,47
DHA2788	5F000050256	14/06/2024	519-3 0	293,47
FPI4H05	5F000050495	14/06/2024	583-5 0	195,23
GKB3A48	5F000052179	14/06/2024	538-0 0	130,16
FPI4H05	5F000050497	14/06/2024	527-4 1	2934,7
CXH6A95	5F000040815	15/06/2024	554-1 4	195,23
RVM8D83	5F000052180	18/06/2024	606-8 1	195,23
DJB4251	5F000051967	19/06/2024	763-3 2	293,47
RFD5C02	5F000051966	19/06/2024	519-3 0	293,47
EHU7328	5F000051965	19/06/2024	734-0 0	130,16
DEP4775	5F000051968	19/06/2024	734-0 0	130,16
DUK3I24	5F000051964	19/06/2024	734-0 0	130,16
FKB5E15	5F000049130	20/06/2024	763-3 2	293,47
FAS4E31	5F000049129	20/06/2024	763-3 1	293,47
FON3D63	5F000049128	20/06/2024	763-3 2	293,47
HQM0794	5F000052181	20/06/2024	573-8 0	293,47
QPY2J46	5F000060650	21/06/2024	653-0 0	195,23
DFN4538	5F000060649	21/06/2024	519-3 0	293,47
BY9A77	5F000052182	22/06/2024	663-7 2	195,23
PXM3F59	5F000060719	22/06/2024	545-2 1	195,23
ESV7414	5F000050258	23/06/2024	501-0 0	880,41
ESV7414	5F000050259	23/06/2024	511-8 0	880,41
ESV7414	5F000050260	23/06/2024	705-6 1	293,47
ESV7414	5F000050261	23/06/2024	520-7 0	88,38
EZQ8J10	5F000055249	24/06/2024	545-2 2	195,23
FSJ6A97	5F000051406	26/06/2024	612-2 0	293,47
EKH0I77	5F000051408	26/06/2024	545-2 3	195,23
GGZ3H86	5F000051407	26/06/2024	640-8 0	130,16
PUU8315	5F000051974	27/06/2024	518-5 1	195,23
DNU2198	5F000051975	27/06/2024	723-4 0	130,16
DT06B04	5F000051970	27/06/2024	659-9 2	293,47
QAO7H87	5F000051973	27/06/2024	768-4 2	130,16
EOW7829	5F000051972	27/06/2024	734-0 0	130,16
DT06B04	5F000051971	27/06/2024	734-0 0	130,16
BHB4B20	5F000051976	27/06/2024	518-5 1	195,23
FPO3C59	5F000051977	27/06/2024	538-0 0	130,16
EIB2H86	5F000051978	27/06/2024	676-9 0	85,13



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
SUD3I29	26N43002955	27/06/2024	500-2 0	390,46
FDK0F70	26N43002956	27/06/2024	500-2 0	176,76
FNX1639	26N43002957	27/06/2024	500-2 0	260,32
BLJ9661	26N43002958	27/06/2024	500-2 0	260,32
FAH6G02	26N43002959	27/06/2024	500-2 0	390,46
SUE2I97	5F000051980	27/06/2024	734-0 0	130,16
DIC4539	5F000040816	27/06/2024	736-6 2	130,16
BQW5656	5F000050498	27/06/2024	552-5 0	130,16
EOJ4I78	5F000051979	27/06/2024	723-4 0	130,16
SUE2I97	5F000049438	27/06/2024	768-4 2	130,16
EHF4214	5F000052183	28/06/2024	504-5 0	293,47
CZA6239	5F000049440	28/06/2024	518-5 1	195,23
NUK9G09	5F000049439	28/06/2024	538-0 0	130,16
EHF4214	5F000052184	28/06/2024	514-2 0	293,47
JHH6I60	5F000052200	29/06/2024	763-3 2	293,47
FPN6B67	5F000052201	29/06/2024	763-3 2	293,47
CXH5D84	5F000051835	29/06/2024	763-3 1	293,47
STM0B83	5F000051834	29/06/2024	519-3 0	293,47
GDB1F76	5F000051409	30/06/2024	605-0 1	293,47
GFT1H49	5F000039451	30/06/2024	541-0 0	130,16
DDZ4862	26N43002960	10/07/2024	500-2 0	586,94
QXR7I93	26N43002961	10/07/2024	500-2 0	390,46
SWA5F34	T000008001	10/07/2024	705-6 1	293,47
BJX9F94	5F000052241	17/07/2024	768-4 2	130,16
FYO3I13	T000004011	01/08/2024	734-0 0	130,16
GJP5300	T000007035	09/08/2024	573-8 0	293,47
EYS2A46	T000005019	10/08/2024	736-6 2	130,16
KPC2I12	T000007038	13/08/2024	659-9 2	293,47

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 05/09/2024  
Hora: 12:28:45

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
5F000057710 -	DXT6I71	768-4 2	17/07/2024	12/09/2024	12/09/2024	2035 62
T000003008 - 1	CPK2I97	763-3 1	18/07/2024	12/09/2024	12/09/2024	2035 68

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2024



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

#### RESOLUÇÃO Nº 56 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis em reunião ordinária nº 06-2024, realizada às 15:00hs do dia 14 de agosto de 2024, nas dependências do Auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, usando de suas atribuições e competências regimentais que são conferidas pelas Leis: Municipal nº 2.639, de 17 de setembro de 2001 e Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 7.128 de 08 de agosto de 2014, e suas alterações subsequentes, cumprindo as disposições da Constituição da República Federal do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata e:

Resolve:

- 1- Aprovar "Recurso do Ministério da Saúde referente a Portaria GM/MS nº 3558 de 16 de abril de 2024, para as ações de hanseníase; após apreciação e análise dos Conselheiros."

Ana Carolina Collaço Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

Ivan Pedro Martins Veronesi  
Secretário Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

Homologo a resolução CMS nº 56, de 14 de abril de 2024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

André Giovanni Pessuto Cândido  
Prefeito Municipal, de Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP  
E-mail [conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.746 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.746 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Altera o Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 e revoga o Decreto Municipal nº 9.649 de 21 de março de 2024).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.756/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 22 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22. A Comissão destinada a processar e julgar o chamamento público será composta por no mínimo 03 membros, garantindo a participação de membros da área técnica e da área administrativa ocupantes de cargos efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.**

Art. 2º O § 1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22 (...)**

**§ 1º Na impossibilidade de nomear no mínimo 02 membros da área técnica e 01 da área administrativa, a comissão de seleção poderá ser composta por servidores de outras áreas.**

Art. 3º Fica incluído o § 3º ao art. 22 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

**Art. 22 (...)**

**§ 3º Os membros da área administrativa irão verificar se os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados no mercado e pela administração pública, a veracidade das cotações apresentadas, valores de rateio corretos, entre outros.**

Art. 4º O *caput* do art. 23 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23. Nas hipóteses em que o recurso público provier de fundo específico, a Comissão de seleção poderá ser formada pelos representantes do respectivo fundo, sendo autorizado, se possível, o recebimento da gratificação prevista no § 2º do artigo anterior se houver servidores de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro pessoal.**

Art. 5º O *caput* do art. 29 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29. Os planos de trabalho e demais documentos previstos em edital serão enviados pelo sistema digital adotado pelo município.**

Art. 6º Fica incluído o inciso III ao art. 29 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 29 (...)**

**III - A previsão de receitas e estimativa de despesa apresentada em plano de trabalho, virá acompanhada da comprovação de compatibilidade de custos por meio de:**

a) contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos 02 anos ou em execução;

b) ata de registro de preço em vigência adotada pelo município ou municípios da região onde será executado o objeto;

c) tabela de preços de associações profissional, ou do quadro efetivo do município ou de OSC que oferte o mesmo objeto ou similar;

d) sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e hora de acesso;

e) portal de compras do governo federal;

f) cotação com três fornecedores ou prestadores de serviços que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesa, contendo CNPJ, razão social, endereço e demais informações do fornecedor, vigência da cotação e data.

Art. 7º A alínea “g” do inciso I do art. 31 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 31 (...)**

**I - (...)**

**g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, acompanhada de cópia simples da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;**

Art. 8º Fica incluído a alínea “r” ao inciso I do art. 31 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 31 (...)**

**I - (...)**

**t) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.**

Art. 9º O *caput* do art. 35 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 35. As OSC classificadas e habilitadas serão notificadas a apresentar o plano de trabalho (ajustado, se for o caso) e os documentos conforme art. 31, inciso I, alíneas “p”, “q”, “r”, e “s”.**

Art. 10. O inciso VIII do art. 36 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 36 (...)**

**VIII - previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou projetos abrangidos pelas parcerias, incluindo os encargos trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos.**

Art. 11. O inciso X do art. 38 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 38 (...)**

**X - Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor; responsáveis pelo controle interno do órgão concessor; responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e seus respectivos períodos de atuação.**

Art. 12. Ficam acrescidos os incisos XI e XII ao art. 38 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

art. 38 (...)

XI - Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo de prestação de contas, contido na Instrução do Tribunal de Contas do Estado;

XII - termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

Art. 13. O *caput* do art. 40 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 40. Todos os registros e documentos emitidos e recebidos referente a parceria como: relatórios, pareceres, manifestações, ofícios, entre outros, deverão fazer parte do processo administrativo de celebração de parceria.**

Art. 14. O inciso V do art. 42 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 42. (...)**

**V - a vigência e as hipóteses de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda a sessenta meses.**

Art. 15. O inciso I do art. 44 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 44 (...)**

**I - por termo aditivo autorizado pelo prefeito à parceria para:**

**a) Ampliação de até 50% do valor global;**

**b) Redução do valor global sem limite;**

**c) Prorrogação da vigência, observado o limite previsto no art. 42;**

**d) Alteração da destinação dos bens remanescentes.**

Art. 16. O parágrafo único do art. 48 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 48 (...)**

**Parágrafo único. A liberação de cada parcela estará condicionada ao envio da prestação de contas mensal ou outra periodicidade delimitada nos termos de colaboração, fomento ou em ato normativo da Secretaria correspondente.**

Art. 17. Fica incluído o § 4º ao art. 54 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 54 (...)**

**§4º Os orçamentos ou pesquisas de preço elaborados demonstrando a compatibilidade de custos para as despesas executadas seguirão os mesmos moldes do art. 29, inciso III, alíneas “d”, “e” e “f”.**

Art. 18. Fica incluído o § 5º ao art. 57 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 57 (...)**

**§5º A OSC poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a Prestação de Contas Final.**

Art. 19. Fica incluído o inciso VIII ao art. 58 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 58 (...)**

**VIII - pagamentos de tarifas bancárias, anuidades ou taxas de transferências entre contas.**

Art. 20. Ficam incluídos os artigos 58-A, 58-B, 58-C, 58-D, 58-E, 58-F, 58-G e 58-H ao do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de

setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 58-A. A despesa rateada com recursos das parcerias deverá ser proporcional à carga horária do objeto, aos diferentes ajustes e serviços por ela executado.**

**Art. 58-B. A possibilidade da obrigatoriedade de rateio mínimo do valor total da despesa com recursos próprios da OSC será definida por meio de ato normativo de cada Secretaria Municipal.**

**Art. 58-C. Consideram-se custos indiretos as despesas que não são atribuídas diretamente ao objeto da parceria tais como, despesas com energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone, internet, aluguéis, consultoria e assessoria contábil e folha de pagamento de funcionários que não compõem a equipe mínima para a oferta do serviço.**

**Art. 58-D. As despesas efetuadas e classificadas como rateio institucional deverão atender aos seguintes critérios:**

**I - rastreabilidade;**

**II - clareza;**

**III - desdobramento analítico de sua composição;**

**IV - proporcionalidade.**

**Parágrafo único. Entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos da parceria para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.**

**Art. 58-E. O ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo.**

**Art. 58-F. Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada, devendo ser especificado no documento de despesa, a fonte de recurso de cada fração, com identificação do número e o órgão conessor, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.**

**Art. 58-G. As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessários à execução do objeto da parceria e comuns a diferentes ajustes por ela celebrados, devem ser proporcionais ao valor do repasse, a carga horária e pertinentes ao objeto da parceria.**

**Art. 58-H. O plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e da parcela rateada.**

**Parágrafo único. As notas fiscais que envolvem despesas que**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

*serão objeto de rateio devem especificar no campo das informações complementares o percentual ou valor do rateio relativo a cada parceria, ainda que firmada com entes federativos diversos.*

Art. 21. Os incisos IV, V e VI do art. 59 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 59 (...)**

**IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação trimestralmente;**

**V - emitir relatório técnico de acompanhamento da execução do objeto mensalmente;**

**VI - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas anual, quando houver e final, de acordo com os artigos 76 e 77 deste Decreto.**

Art. 22. Os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 63 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63 (...)**

**I - monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e os resultados alcançados na execução de qualquer parceria firmada com as OSCs, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competências, independente do monitoramento do gestor da parceria;**

**II - emitir relatório de acompanhamento da execução da parceria trimestralmente;**

**III - analisar e se não for constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria;**

**IV - emitir parecer anual, quando houver e final, conforme inciso VI do artigo 74 deste Decreto;**

**V - realizar visitas técnicas in loco, quando necessário, no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de acompanhar e dar subsídios para a avaliação desta;**

**VI - solicitar aos demais órgãos municipais ou Oscs, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação.**

Art. 23. Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 68 (...)**

**§1º Além das prestações de contas nas periodicidades determinadas neste regulamento, a Controladoria-Geral do Município, Comissão de Análise e Execução Financeira, Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria poderão solicitar documentos a qualquer momento.**

Art. 24. Ficam incluídos §§ 2, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 ao art. 68 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 68 (...)**

**§2º As prestações de contas mensal, trimestral, anual e final deverão ser entregues a Administração pública em até 10 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que justificado e aceito pelo gestor.**

**§3º A Comissão de Análise de Execução Financeira é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento**

da execução financeira das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o exame da regularidade financeira e contábil das prestações de contas apresentadas pelas OSC's parceiras, sem prejuízo da atuação da Controladoria-Geral.

**§4º Serão admitidos até 7 membros na Comissão de que o parágrafo anterior, sendo servidores do quadro permanente e que tenham conhecimentos técnicos especializados nas áreas contábil, administrativa, financeira ou econômica.**

**§5º Somente poderão ser admitidos como membros servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.**

**§6º Os relatórios e documentos elaborados referente as parcerias deverão estar assinados por pelo menos 3 membros.**

**§7º Pela participação na Comissão de que trata o §2º, os servidores designados receberão gratificação de 20% sobre o vencimento básico, nos termos do art. 77, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992.**

**§8º Os membros da Comissão a que se refere o §2º serão indicados pelos Secretários Municipais e designados pelo Prefeito Municipal em portaria e são responsáveis por declararem-se impedidos nas hipóteses previstas no art. 35, §§6º e 7º, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**§9º Em razão do princípio da segregação de funções, os servidores designados como gestores de parcerias não poderão compor a Comissão a que se refere o §2º.**

**§10 Compete à Comissão de Análise de Execução Financeira:**

**I - Acompanhar e monitorar a execução financeira de qualquer parceria firmada com as OSC's, independente do monitoramento do gestor da parceria;**

**II - Verificar documentação comprobatória e analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.**

**III - Emitir relatório de acompanhamento da execução financeira trimestralmente;**

**IV - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas anual, quando houver e final, conforme inciso V do artigo 74 deste Decreto.**

Art. 25. A seção II do Capítulo VI passa a denominar-se "Prestação de Contas Mensal e Trimestral".

Art. 26. O art. 71 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 71. Haverá obrigatoriedade de prestação de contas mensal e trimestral em todas as parcerias celebradas, que deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês ou do trimestre anterior:**

**I - A prestação de contas mensal deverá ser instruída com relatório de execução do objeto, assinado pelo responsável técnico, contendo:**

**a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;**

**b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;**

**c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presen-**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

ça, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

**II - A prestação de contas trimestral deverá ser instruída com os seguintes elementos:**

- a) relatório de execução financeira, assinado pelo responsável técnico, demonstrando as receitas e despesas do período;
- b) demonstrativo de movimentação bancária do período;
- c) demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas, quando houver;
- d) cópia simples dos documentos fiscais, tais como notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia simples dos holerites, impostos retidos na fonte de prestadores de serviço, encargos trabalhistas, guia de recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social, acompanhados de seus devidos comprovantes de pagamento;
- f) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- g) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- h) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- i) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

§1º Em caso de descumprimento de meta ou resultados estabelecidos no plano de trabalho, o gestor poderá solicitar perante a OSC justificativas e outros documentos comprobatórios necessários para verificação.

§2º Os documentos de que tratam as alíneas de “a” ao “i” do inciso II deste artigo, deverão ser anexados em processo administrativo exclusivo, contendo ainda o termo de fomento/colaboração e seus aditamentos e o plano de trabalho e suas alterações;

§3º O processo será encaminhado para Comissão de Análise de Execução Financeira que emitirá relatório de acompanhamento e parecer; após análise da Comissão, o processo deverá ser anexado ao processo de celebração da parceria.

Art. 27. A seção III do Capítulo VI passa a denominar-se “Prestação de Contas Anual e Final”.

Art. 28. O art. 73 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 73.** A OSC deverá entregar a prestação de contas anual em até 10 dias úteis do mês subsequente ao término do exercício anterior e a prestação de contas final após 10 dias úteis ao término da vigência da parceria.

§1º A prestação de contas anual deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- I - Relatório de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira, assinado pelo respon-

sável técnico, demonstrando as receitas e despesas do período;

III - Demonstrativo de movimentação bancária do período;

IV - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas do período, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

V - Conciliação bancária do último mês do exercício;

VI - Balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior;

VII - Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

VIII - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

§2º Caso o final da vigência da parceria coincida com o final do exercício financeiro, a OSC deverá apresentar prestação de contas final com os documentos relacionados nos incisos I ao VIII do artigo 73, além de declaração com a comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos.

Art. 29. O art. 74 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 74.** A análise das prestações de contas anual e final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas anual ou final de que trata a Seção IV deste Capítulo, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:

I - as análises das prestações de contas mensais e trimestrais;

II - os relatórios de visita técnica in loco;

III - os resultados das pesquisas de satisfação, se houver;

IV - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

V - parecer da Comissão de Análise de Execução Financeira;

VI - parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII - parecer ou avaliação da Controladoria-Geral do Município;

VIII - parecer jurídico oriundo da Procuradoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** A prestação de contas anual não contará com a emissão dos pareceres de controle interno e jurídico.

Art. 30. O *caput* do art. 75 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados seus §§ 1º e 2º:

**Art. 75.** Se a duração da parceria exceder um ano ou iniciar e finalizar em anos civis diferentes, a OSC deverá apresentar ao fim do período de vigência, prestação de contas final, no prazo de 10 dias úteis, os documentos relacionados nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII do §1º art. 73 e da declaração mencionada na parte final do §2º do art. 73.

Art. 31. Fica incluído o art. 75-A do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 75-A.** A tramitação dos expedientes relativos ao acompanhamento e a análise trimestral das Comissões, observará os



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

seguintes prazos:

I - 15 dias para o gestor encaminhar às Comissões a partir da entrega da prestação de contas pela OSC;

II - 30 dias a partir do recebimento do expediente do gestor da parceria para a comissão de análise de execução financeira emitir relatório e devolver o processo;

III - 30 dias a partir do recebimento do expediente do gestor da parceria para a comissão de monitoramento e avaliação emitir relatório e devolver o processo;

IV - 15 dias para o gestor fazer os encaminhamentos de correções/justificativas as entidades, caso houver.

Art. 32. O art. 76 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 76. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas anual e final, que subsidiará a manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas.**

Art. 33. O *caput* do art. 77 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 77. As prestações de contas anual e final serão avaliadas pelo gestor da parceria como:**

Art. 34. O *caput* do art. 78 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 78. A manifestação conclusiva da prestação de contas anual e final será de responsabilidade em ato conjunto do Secretário Municipal da pasta a qual está vinculada a parceria e do Prefeito Municipal, levando em consideração os pareceres das comissões de Análise de Execução Financeira, Monitoramento e Avaliação, Controle Interno, Jurídico e parecer técnico do Gestor; e deverá ser elaborado de acordo com a Instrução do Tribunal de Contas do Estado concluindo por:**

Art. 35. Ficam incluídos os §§ 7º e 8º ao art. 82 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 82 (...)**

**§7º O descumprimento injustificado pelos prepostos das OSC's de notificações feitas pela Administração Pública no prazo por esta fixado, acarretará aplicação de penalidades previstas neste capítulo e, se mantida eventual renitência da OSC, poderá ensejar o agravamento da penalidade, sem prejuízo de ser avaliada a rescisão da parceria e de ser comunicada à autoridade policial notícia formal por possível crime de desobediência.**

**§8º Quando possível, adequado e suficiente, poderá ser celebrado termo de ajuste de conduta com a OSC, a fim de aplicar medidas saneadoras de possíveis irregularidades.**

Art. 36. Ficam incluídos os incisos VI, VII, VIII, XI, X, XI, XII, XIII, XIV e XV ao art. 103 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 103 (...)**

**VI - remuneração individualizada dos dirigentes (se houver);**

**VII - atividades e resultados;**

**VIII - estatuto social atualizado;**

**IX - termos de ajustes;**

**X - planos de trabalho;**

**XI - relação nominal dos dirigentes;**

**XII - valores repassados;**

**XIII - lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;**

**XIV - balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;**

**XV - regulamento de compras e de contratação de pessoal.**

Art. 37. Ficam revogados:

I - o inciso I do art. 16 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023.

II - o parágrafo único do art. 40 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023.

III - o parágrafo único do art. 63 do Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023.

IV - o Decreto Municipal nº 9.649 de 21 de março de 2024.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.747 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.747 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** que o Rotary Club Fernandópolis, graças à dedicação desinteressada de seus membros, tem possibilitado a concretização de planos de ações de relevante interesse público, principalmente na área da assistência social e na formação cívica dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que toda a população é conhecedora das atividades do Rotary Club Fernandópolis, bem como, toda comunidade de Rotarianos é conhecedora das intensivas atividades desenvolvidas em Fernandópolis/SP;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Rotary Club Fernandópolis pertence à Governadoria do Distrito 4480 e que a visita oficial do Governador do Distrito, Sr. EDER PEDRO ARTUR BOCCHINI e sua esposa NELLY HELENA DOS SANTOS BOCCHINI, constitui motivo de júbilo para a população fernandopolense.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **HÓSPEDE OFICIAL** do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Governador do Distrito Rotário 4480, Sr. **EDER PEDRO ARTUR BOCCHINI** e sua esposa



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

Sr.<sup>a</sup> **NELLY HELENA DOS SANTOS BOCCHINI**, por ocasião de visita oficial ao Município no dia 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a permanência da hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### ATOS DECISÓRIOS DE DIRETOR DE ESCOLA

##### ATOS DECISÓRIOS DE DIRETOR DE ESCOLA

**LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve dar publicidade aos seguintes atos decisórios da Diretora do CEMEI BENEDICTO CUNHA;...**

A Diretora do C.E.M.E.I. Benedicto Cunha, com base nos termos das Constituições Federal e Estadual, e demais legislações vigentes, que rege sobre a acumulação de cargos, funções e empregos públicos, expede o seguinte Ato Decisório:

**Ato Decisório nº 02/2024.** Giordana Ferreira Lioffi, RG. 43.431.587-4, Professora Educação Básica Infantil, provimento efetivo no CEMEI José Zantedeschi e Professora Educação Básica Infantil, provimento efetivo no C.E.M.E.I. Benedicto Cunha, na Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP. Acumulação legal.

**Ato Decisório nº 03/2024.** José Igidio dos Santos, RG. 19.797.773-x, Professor Educação Básica II (Filosofia), provimento efetivo na Escola Estadual Profº Antonio Tanuri, no Estado/SP e Assessor Pedagógico, provimento efetivo no CEMEI Benedicto Cunha, na Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP. Acumulação legal.

**Ato Decisório nº 04/2024.** Aline Alves Machado, RG. 43.332.591-4, cargo de Diretora de Escola, provimento efetivo no CEMEI Benedicto Cunha, na Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP e Professora Educação Básica II (Inglês), temporária na E.M.E.F. José Zantedeschi, na Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP. Acumulação legal.

**Atos proferidos em 27/08/2024**

**Fernandópolis, 09 de setembro de 2024.**

**LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO**  
*Secretária Municipal de Educação*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 21.833 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 21.833 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Altera a Presidência da **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...**

Considerando o Memorando nº 4.726/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Presidência da **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, nomeada pela Portaria 21.614, de 16 de julho de 2024, como segue:

Art. 1º (...)

**I - PRESIDENTE: ELIZABETE SOCORRO MARTINS DE SOUZA;**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 21.834 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 21.834 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...**

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 173/2024- CPPARC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações praticadas pelos licitantes e contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernandópolis;

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do processo de apuração de responsabilidade contratual referente ao Processo Licitatório nº 231/2023, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preços nº 249/2023.

Art. 2º Determinar que a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual - CPPARC, proceda à



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

apuração das infrações praticadas pelo licitante/contratada IKIGAI COMERCIO LTDA., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.160.181/0001-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.835 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.835 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **MAYLA TREVISAN FERNANDES SIMAO**, RG: 47.955.309-9, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR**, Ref.: “24”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.836 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.836 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, o Senhor **LEANDRO VERONA TREVISAN**, RG: 42.359.993-

8, para exercer o cargo público de **MOTORISTA**, Classe I, Ref.: “11”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.837 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.837 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **AUREA MARIA DE AZEVEDO SUGAHARA**, RG: 7.972.559-4, para exercer o cargo público de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, Ref.: “24”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO 7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 181/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

##### EXTRATO 7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 181/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Fernandópolis

**LOCADORA:** Fundação Educacional de Fernandópolis

**OBJETO:** Fica parcialmente alterada a Cláusula 2ª do contrato



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Edição 1.510

de locação do imóvel destinado ao uso pela Secretaria Municipal da Saúde das CLÍNICAS INTEGRADAS DA FUNDAÇÃO DUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS - FEF, passando o aluguel mensal a ser depositado em outra conta bancária.

ASSINATURA: 05/09/2024

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de setembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 175/2023.

Contratado: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

VALOR: R\$ 131.973,40 ASSINATURA: 28/08/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CADIBE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação do departamento competente". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 229/2023. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023.

Fernandópolis-SP, 09 de setembro de 2024.

**- Cibele Berger Sanches Carbone -**  
*Gerente de Suprimentos*

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 347/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 347/2022

PROCESSO Nº 158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Engerb Construções e Incorporações Eireli

ASSINATURA: 23/08/2024.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigência de 20 de julho de 2024 para 20 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2024. MODALIDADE: Concorrência nº 003/202.

Fernandópolis-SP, 09 de setembro de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
*Gerente de Suprimentos*

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2975/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pedido de Empenho Nº 2975/2024

PROCESSO Nº 123/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE**

**CORTINAS E PERSIANAS LTDA**

ASSINATURA: 05/09/2024

OBJETO: **ACRESCENTAR 25%** do valor atualizado do pedido de empenho, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.134,55 (Um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do pedido de empenho originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Fernandópolis-SP, 09 de setembro de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
*Gerente de Suprimentos*